



LEI Nº 2.384, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Suplementar E Especial no orçamento vigente.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.314 de 04/07/2022, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Após criada a ficha de dotação de crédito especial, fica autorizado o Poder Executivo a fazer as suplementações necessárias.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 103.880,00 (Cento e três mil, oitocentos e oitenta reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE CIDADANIA

001–DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

339039.02.5000099	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
339032.02.5000099	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 10.380,00
449052. 02.5000100	Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.200,00
339039.02.5000100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
339030.02.5000100	Material de Consumo	R\$ 4.500,00
339030.02.5000098	Material de Consumo	R\$ 2.750,00
339048. 02.5000098	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 2.250,00
339039.05.5100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
339030.05.5100000	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
449052.05.5100000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 3.000,00
339039.05.5000072	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
449052.05.5000072	Equipamento e Material Permanente	R\$ 4.500,00
339039.02.5000101	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 8.300,00
339030.02.5000101	Material de Consumo	R\$ 4.000,00

TOTAL GERAL 103.880,00

Art. 4º - Os Créditos Adicional Suplementar e Especial serão cobertos com os seguintes recursos:



Superávit de Exercícios Anteriores – Recursos Estaduais - FR 02	R\$ 24.080,00
Superávit de Exercícios Anteriores – Recursos Federais - FR 05	R\$ 62.500,00
Excesso de Arrecadação – Recursos Estaduais – FR 02	R\$ 5.000,00
Excesso de Arrecadação – Recursos Federais – FR 05	R\$ 12.300,00
TOTAL GERAL	103.880,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 05 de Junho de 2023.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

LUIZ RODOLFO DA SILVA
Assessor Jurídico